

# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.487

João Pessoa - Terça-feira, 11 de Novembro de 2003.

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 3844

João Pessoa, 07 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

**R E S O L V E** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA BERNADETH DA SILVA, Professor Polivalente, Código MAG-401.3, da cadeira de Geografia, matrícula nº 130.019-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental João Hybernon da Silva, em Mogeiro, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio João Ursulo, na cidade de Pedras de Fogo.

UPG: 057

UTB: 9872

Portaria nº 3845

João Pessoa, 07 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0023869-1/2003-SEC,

**R E S O L V E** designar ENEIDA DOS SANTOS SILVA; Professor, Código MAG-401.7, da cadeira de Matemática, matrícula 73.635-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício no Centro Estadual do Ensino Supletivo Prof. Antonio Severino de Sousa, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1099

Portaria nº 3847

João Pessoa, 07 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

**R E S O L V E** remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, MANOEL FERREIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.669-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Obdulio dantas, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Abdon Henrique de Sá, ambas em Catolé do Rocha.

UPG: 014

UTB: 8013

Portaria nº 3848

João Pessoa, 07 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

**R E S O L V E** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA BERENICE NUNES GUIMARAES, Professor, Código MAG-400.14, matrícula nº 95.053-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Felix Araujo, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Anésio Leão-CEPES, ambas na cidade de cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3355

Portaria nº 3849

João Pessoa, 07 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

**R E S O L V E** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO, Professor, Código MAG-400.7, da cadeira de Português, matrícula nº 145.690-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Agenor Clemente dos Santos, em Alagoinha, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. José Soares de Carvalho, na cidade de Guarabira.

UPG: 018

UTB: 2187

Portaria nº 3850

João Pessoa, 07 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0019997-7/2003-SEC,

**R E S O L V E** remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ DE SALES, Professor Polivalente, Código MAG-401.1, matrícula nº 116.032-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Fazenda Boa Vista, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Stella da Cunha-CEPES, ambas em Sapé.

UPG: 035

UTB: 1929

Maria América Assis de Castro  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/090/2003

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X do Estatuto da Entidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 01.033/2003,

**R E S O L V E**, nos termos do Artigo 34, inciso III, "a" da Constituição Estadual, C/C os artigos 162 e seu parágrafo único, 230, II e 231 da Lei Complementar nº 39/85 e com o artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", c/c o § 4º do referido artigo da EC nº 20 de 15.12.98, conceder Aposentadoria Voluntária Integral ao servidor VICENTE DE PAULA INÁCIO DE ARAUJO, Matrícula nº 01.20531-5, professor, lotado no Departamento de Farmácia e Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS da UEPB.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 03 de novembro de 2003.

Publicado em 16/05/03

Republicado por incorreção

PORTARIA/UEPB/GR/120/2003

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X do Estatuto da Entidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 01.306/2003.

**R E S O L V E**, nos termos do Artigo 34, inciso I, § 6º da Constituição Estadual, c/c artigo 224, inciso II, e art. 229 inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 39/85, e art. 40 § 1º, inciso I da CF, com redação dada pela EC nº 20/98, segunda parte, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1998, conceder Aposentadoria por Invalidez a servidora MARIA VILALBA FEITOSA CAVALCANTI Matrícula nº 01.20592-7, professora, lotada no Departamento de Educação no Centro de Educação - CEDUC da UEPB.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 03 de novembro de 2003.

Publicado em 24/05/03

Republicado por incorreção

PORTARIA/UEPB/GR/026/1998

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X do Estatuto da Entidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 00198/98.

**R E S O L V E**, de acordo com o art. 34, inciso III, alínea "b" da Constituição do Estado, e na forma do art. 224., inciso III, alínea "d", combinado com o art. 229, inciso I, alínea "d", e o art. 162, parágrafo único da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, conceder Aposentadoria Voluntária a servidora CARMEM MARIA BATISTA FELIPE, matrícula 01.20302-5, Professora Assistente IV, com lotação no Centro de Educação.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 03 de novembro de 2003.

Publicado em 19/02/98

Republicado por incorreção

PORTARIA/UEPB/GR/172/2003

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X do Estatuto da Entidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 01.562/2003

**R E S O L V E**, nos termos do Artigo 34, inciso III, "a" da Constituição Estadual, C/C os artigos 162 e seu parágrafo único, 230, II e 231 da Lei Complementar nº 39/85 e art. 8º, incisos I, II e III "a" e "b" da EC. nº 20 de 15.12.98, conceder Aposentadoria Voluntária Integral a servidora ROSA MARIA MAIA NASCIMENTO Matrícula nº 01.20455-6, professora, lotada no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS da UEPB.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 03 de novembro de 2003.

Publicado em 26/06/03

Republicado por incorreção

PORTARIA/UEPB/GR/054/2003

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X do Estatuto da Entidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 00.928/2003,

**R E S O L V E**, nos termos do Artigo 34, inciso III, "c" da Constituição Estadual, C/C artigo 231 da Lei Complementar nº 39/85 e com o artigo 8º, incisos I, II e III, "a" e "b", c/c o § 4º do referido artigo da EC nº 20 de 15.12.98, conceder Aposentadoria Voluntária Integral a servidora GENILDA NEVES SALES, Matrícula nº 01.20537-4, professora, lotada no Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS da UEPB.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 03 de novembro de 2003.

Publicado em 23/04/03

Republicado por incorreção

Sebastião Guimarães Vieira  
Magnífico Reitor da UEPB

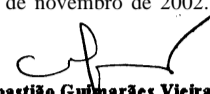
## PORTARIA/UEPB/GR/440/2002

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X do Estatuto da Entidade e tendo em vista o que consta do Processo/UEPB/03.528/2002.

**RESOLVE**, de acordo com o art. 34, inciso III, alínea "b" da Constituição do Estado, e na forma do art. 224, inciso III, combinado com o art. 229, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, e artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", c/c o § 4º do citado artigo da EC nº 20/98, conceder aposentadoria integral a servidora **VÂNIA FERREIRA LEITÃO**, matrícula nº 01.20457-9, Professora Titular, com lotação no Departamento de Odontologia, com vantagem do artigo 231 da citada Lei.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 03 de novembro de 2002.

Publicado em 15/12/02  
Replicado por incorreção

  
**Sebastião Guimarães Vieira**  
Magnífico Reitor da UEPB

## PORTARIA/UEPB/GR/099/2003

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X do Estatuto da Entidade e tendo em vista o que consta do Processo nº 01.315/2003,

**RESOLVE**, nos termos do Artigo 34, inciso III, "a" da Constituição Estadual, c/c os artigos 162 e seu parágrafo único, 230, II e 231 da Lei Complementar nº 39/85 e com o artigo 8º, incisos I, II e III, "a" e "b" da EC nº 20 de 15.12.98, conceder Aposentadoria Voluntária Integral a servidora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SEVERO**, Matrícula nº 01.20897-7, professora, lotada no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS da UEPB.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande, 03 de novembro de 2003

Publicado em 06/06/03  
Replicado por incorreção

  
**Sebastião Guimarães Vieira**  
Magnífico Reitor da UEPB

**COMISSÃO CENTRAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES**  
Comissão Permanente do Vestibular - Comvest

## EDITAL

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções UEPB/CONSUNI/08/2003, de 14 de julho de 2003, UEPB/CONSUNI/010/2003, de 30 de julho de 2003 e UEPB/CONSEPE /08/2001, de 27 de abril de 2001, modificada pela UEPB/CONSEPE/02/2003, de 29 de julho de 2003 e de conformidade com o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos, aprovado em reunião do Conselho Universitário (CONSUNI), realizada em 30 de julho de 2003, publicado no Diário Oficial de 10 de agosto de 2003, faz publicar o presente Edital, tornando público o cancelamento da vaga remanescente da matéria Literaturas em Língua Inglesa - Código 2302, em virtude do recebimento via SEDEX e posterior homologação pela Comissão Setorial do Centro de Educação da inscrição de Gilvano Vasconcelos Neves Ferreira, postada em tempo hábil e referente à primeira fase de inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para Docentes.

Campina Grande, 14 de outubro de 2003.

  
**Sebastião Guimarães Vieira**  
Magnífico Reitor da UEPB

## Administração

PORTARIA Nº 770/2003 João Pessoa, 07 de Novembro de 2003

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, conforme Processo SA nº 03004019-1;

**RESOLVE**, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário oficial do Estado, datado de 26/06/2003, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA**, de acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", e § 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, a **MARIA DO SOCORRO ANACLETO DUARTE**, Professor, código MAG - 401.1, nível VI, matrícula nº 61.038-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com a vantagem do art. 162, parágrafo único, da Lei Complementar nº 39 de 26 de dezembro de 1985, com a redação da Lei Complementar nº 41 de 29 de julho de 1986.

PORTARIA Nº 771/2003 João Pessoa, 07 de novembro de 2003

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

ções que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, conforme Processo SA nº 94.501-3/91;

**RESOLVE**, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário oficial do Estado, datado de 24/08/1991, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA PROPORCIONAL**, de acordo com o art. 34, inciso III, alínea "c", da Constituição do Estado, e o art. 229, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1995, a **ANTÔNIO VIANA GONÇALVES DA CRUZ**, Defensor Público, código SAJ - 1402.2, nível VII, matrícula nº 61.454-8, lotado na Procuradoria Geral da Defensoria Pública, com a vantagem do art. 154, da citada Lei.

PORTARIA Nº 769/2003

João Pessoa, 07 de novembro de 2003

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, conforme Processo SA nº 116.612-3/92;

**RESOLVE**, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário oficial do Estado, datado de 02/04/1992, que passa a vigor com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA**, de acordo com o art. 34, inciso III, alínea "b", da Constituição do Estado, e na forma do art. 224, inciso III, alínea "d", combinado com o art. 229, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, a **MARIA NEIDE DANTAS**, Professor, código MAG - 401.3, nível VI, matrícula nº 16.064-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com a vantagem do art. 162, parágrafo único, da citada Lei.

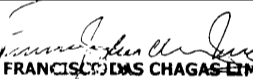
  
**MISAEEL ELIAS DE MORAIS**  
Secretário

RESENHA Nº 995/2003

EXPEDIENTE DO DIA 10/11/2003.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e de acordo com o § 10 do artigo 40 da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, **INDEFERIU** os seguintes Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:


PROCESSO	NOME	MATRICULA
03.009.216-7/SA	ARCELINA MOURA DE MAGALHÃES	066.481-2
03.039.894-1/SA	JULIANA MARIA DE FRANÇA MARTINS	085.768-8
03.010.153-1/SA	LÚCIA VITAL DE LIMA	064.761-6
03.039.892-4/SA	MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	065.284-9
03.038.206-8/SA	MARIA DAS GRAÇAS LACERDA DE OLIVEIRA	072.308-8
03.039.299-3/SA	MARIA DAS GRAÇAS SOARES	065.393-4
02.013.938-1/SA	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE MACEDO	116.233-1
03.039.286-1/SA	MARIA DE FÁTIMA FELIX SOARES	064.393-9
03.004.-65-5/SA	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DE SOUZA	058.563-7
03.042.919-6/SA	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	066.995-4
03.042.362-7/SA	MARIA DO SOCORRO GUEDES CAMPOS	072.281-2
03.036.824-3/SA	MARIA LIANI LEONARDO	065.294-6

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**  
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 203 /2003

EXPEDIENTE DO DIA: 06/11/2003


O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
03053938-2	148.142-3	JOSÉ ELIZEU CALISTO	Secretaria da Saúde
03053881-5	110.025-4	JOSÉ DE CARVALHO COSTA FILHO	Secretaria do Planejamento
			 <b>MISAEEL ELIAS DE MORAIS</b> Secretário

RESENHA Nº 204/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 06/11/2003


O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
03054033-0	63.855-9	MARCOS ANTONIO GUERRA	Secretaria da Saúde
03054149-2	83.327-4	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS MARTINS	Secretaria do Trabalho e Ação Social
03054601-0	64-7	PEDRO RODRIGUES CABRAL	Secretaria da Administração
03054062-3	83.850-8	CLODDALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE RAMOS	Secretaria da Educação e Cultura
			 <b>MISAEEL ELIAS DE MORAIS</b> Secretário

RESENHA Nº 205/2003

EXPEDIENTE DO DIA: 06/11/2003

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**.

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
03045010-1	79.988-2	AMAZONINA TEOTONIO DE FARIAS DANTAS	SEC	Secretaria da Saúde
03053977-3	93.785-1	BENEDITO DA PENHA MEDEIROS	SEC	Secretaria da Infra-Estrutura
03053978-1	92.280-3	ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO	SEC	Secretaria da Infra-Estrutura
03054051-8	59.801-9	CARLOS VLADEMIR GOMES DE BRITO	SEC	Fundação de Ação Comunitária - FAC
03053982-0	78.422-2	HELMA VALDEIDE LEMOS DE LIMA	SEC	Secretaria do Trabalho e Ação Social
03054047-0	89.474-5	MARIA DA CONCEIÇÃO SEVERINO DA SILVA	SEC	Secretaria do Trabalho e Ação Social
03054018-6	57.315-9	MARILDES SOCORRO DE LUCENA CORDEIRO	SEC	Secretaria do Trabalho e Ação Social
03054067-4	56.344-7	IVAN RICARDO DE BARROS PIRES	SEC	Secretaria de Esporte e Lazer
03053769-0	91.683-8	MARCOS ANTONIO JACOBINO DE MOURA	SAIA	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER-PB
03054044-5	41.467-1	MARIA CAVALCANTI DELA BIANCA	SEC	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
				 <b>MISAEEL ELIAS DE MORAIS</b> Secretário

RESENHA Nº 826/2003

EXPEDIENTE DO DIA 06/11/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists various employees and their leave periods.

\* PROCESSO Nº 3045275-9 PUBLICADO NO DOE DE 21/09/2003 REPLICADO POR INCORREÇÃO MATRÍCULA N127-985-8

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 979/2003

EXPEDIENTE DO DIA 06/11/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists various employees and their leave periods.

RESENHA Nº 990/2003

EXPEDIENTE DO DIA 06/11/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists various employees and their leave periods.

RESENHA Nº 981/2003

EXPEDIENTE DO DIA 06/11/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists various employees and their leave periods.

RESENHA Nº 989/2003

EXPEDIENTE DO DIA 06/11/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: LOTAÇÃO, PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists various employees and their leave periods.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0978/03

EXPEDIENTE DO DIA 06/11/03

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS de acordo com o art. 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, e o art. 88, Inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EM TEMPO DE SERVIÇO:

Table with columns: Nº PROCESSO, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME DO SERVIDOR, PERÍODO, DIAS. Lists conversion processes for unused vacation days.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0982/03

EXPEDIENTE DO DIA 06/11/03

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em tempo de serviço:

Table with columns: Nº PROCESSO, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME DO SERVIDOR, PERÍODO, DIAS. Lists conversion processes for special leave into service time.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº0983/03

EXPEDIENTE DO DIA 06/11/03

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em tempo de serviço:

Table with columns: Nº PROCESSO, LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME DO SERVIDOR, PERÍODO, DIAS. Lists conversion processes for special leave into service time.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0972/03

EXPEDIENTE DO DIA 06/11/03

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com o parecer da Comissão Especial de Anotação de Tempo de Serviço - CEATS, resolve desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas dos seguintes servidores:

Table with columns: LOTAÇÃO, MATRÍCULA, NOME, PROC, PARECER, DATA, SITUACAO. Lists administrative actions for specific employees.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA Diretor de Recursos Humanos

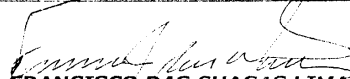


RESENHA N.º 986/2003

EXPEDIENTE DO DIA 05/11/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e de acordo com o § 10 do artigo 40 da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, INDEFERIU os seguintes Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
03.048.729-3/SA	ADEZIVA BARBOSA ARAÚJO RAMOS	085.714-9
03.040.282-4/SA	DORALICE LEITE NETA	065.170-2
03.046.158-8/SA	FRANCIRALDA ARRUDA PALITO RAMALHO	066.318-2
03.039.927-1/SA	JOSEFA DE JESUS AMORIM	064.030-1
02.006.984-7/SA	MARIA DAS GRAÇAS SALVADOR DE AZEVEDO	086.003-4
03.042.980-3/SA	MARIA JOSÉ MACIEL VILHENA	060.262-1
03.039.746-4/SA	MARIA SOLANGE DE MORAES CORDEIRO	059.197-1
03.037.951-2/SA	RAIMUNDA MOREIRA DE ABRANTES	064.508-7
03.038.776-1/SA	UMBELINA DE ALMEIDA SILVA DANTAS	071.393-7

  
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA N.º 985/2003

EXPEDIENTE DO DIA 05/11/2003

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Laudo da Junta Médica Central do Estado, despachou os seguintes Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	LOT.	NOME	MATRICULA	ASSUNTO	DESPACHO
03.044.802-6/SA	SIE	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	147.772-2	AUXÍLIO SAÚDE	INDEFERIDO
03.049.574-1/SA	SEC	ARNO IRINEU SUSS	094.672-9	AUXÍLIO SAÚDE	DEFERIDO
03.049.573-3/SA	SEC	ARNO IRINEU SUSS	094.672-9	AUXÍLIO SAÚDE	DEFERIDO
03.047.628-3/SA	SECI	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	128.073-2	AUXÍLIO SAÚDE	DEFERIDO
03.052.201-3/SA	SETRAS	HAGAR MOREIRA ARAÚJO SILVA	066.862-1	AUXÍLIO SAÚDE	DEFERIDO
03.052.572-1/SA	SCDP	JANDIRA SOARES MONTEIRO	136.284-4	AUXÍLIO SAÚDE	DEFERIDO
03.039.341-8/SA	SEFIN	LUCIO FLAVIO BARBOSA DE ANDRADE	147.368-9	AUXÍLIO SAÚDE	DEFERIDO
03.047.709-3/SA	SEC	MARJA DO SOCORRO NOBRE DE ALMEIDA	131.458-1	AUXÍLIO SAÚDE	DEFERIDO
03.049.138-0/SA	SSP	MARTIRES MARIA LEITE DE LCUENA	078.345-5	AUXÍLIO SAÚDE	DEFERIDO
03.017.662-0/SA	SEC	WEBERTON RANGEL BRANDÃO	144.390-9	AUXÍLIO SAÚDE	DEFERIDO

  
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA  
Diretor de Recursos Humanos

## Infra-Estrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO  
SUPLAN

PORTARIA/GS/N.º 300/2003

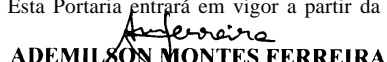
João Pessoa, 07 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Art. 7º, inciso VIII, do Decreto n.º 13.582, de 27 de março de 1990.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar uma Comissão Especial Setorial, composta dos servidores JOÃO BOSCO PEREIRA ALVES, Engenheiro Civil, matrícula n.º 750.464-1, WELLYNGTON JOSÉ CAVALCANTI DE LIMA, Técnico Nível Médio, matrícula n.º 750.256-7, JOSÉ CARLOS ROSENDO DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula n.º 750.255-9, e ANTONIO SILVA BRITO, Assistente Administrativo, matrícula n.º 750.304-1, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao levantamento de todos os Bens Imóveis de responsabilidade desta Autarquia

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

  
ADEMILSON MONTES FERREIRA  
Diretor Superintendente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-PB

PORTARIA N.º 315 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0476/2003.

### RESOLVE:

1 - Conceder Reclassificação a Funcionária RUBÊNIA MARIA SOARES LINS, matrícula 3618-8, Engenheira Mecânica, Classe III, Estágio 7, para Classe IV, Estágio Único, com vigência a partir de 22 de outubro de 2003.

2 - Revogam-se às disposições em contrário.

3 - Publique-se e encaminhe-se ao registro do egrégio Tribunal de Contas do

Estado.

Replicado

  
Eng.º INÁCIO BENTO DE MORAES JUNIOR  
Diretor Superintendente

## Indústria e Comércio

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA  
IMEQ-PB

PORTARIA N.º 087/03/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 30 de outubro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA-IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0528/03 - IPEM-RN,

### RESOLVE:

1º. Homologar licença especial de 360 (trezentos e sessenta) dias, em favor de FRANCISCO JOTA, matrícula n.º 115-5, Auxiliar de Serviços Gerais, servidor à disposição do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RN, correspondente aos períodos de 17.09.75 a 17.09.85 (1º decênio) e 17.09.85 a 17.09.95 (2º decênio).

2º. Converter em tempo de serviço os períodos certificados no item 1º, desta Portaria.

PORTARIA N.º 091/03/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IPEM-RN, no uso de suas atribuições legais e

tendo em vista o que consta do Processo n.º 503/03 - IPEM/RN,

RESOLVE, converter em tempo de serviço o período de licença especial referente ao 2º decênio (01.06.88 a 01.06.98), num total de 180 dias, a que faz jus DORALICE BARBOSA GOMES, matrícula n.º 173-2, Auxiliar de Administração, servidora à disposição do Instituto de Pesos e Medidas- IPEM/RN.

PORTARIA N.º 092/03/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA-IMEQ-PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 530/03-IPEM/RN,

### RESOLVE:

1º. Homologar licença especial de 180 (cento e oitenta) dias, em favor de LINDALVA GOMES DE FARIAS, matrícula n.º 228-3, Auxiliar de Serviços Gerais, servidora à disposição do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RN, correspondente ao período de 01.10.89 a 01.10.99 (2º decênio).

2º. Converter em tempo de serviço os períodos correspondentes ao 1º decênio (01.10.79 a 01.10.89) num total de 180 (cento e oitenta) dias, e a 1ª metade do 2º decênio (01.10.89 a 01.10.94), num total de 90 (noventa) dias.

PORTARIA N.º 093/03/IMEQ-PB/DS

João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA-IMEQ-PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo 529/03-IPEM/RN,

### RESOLVE:

1º. Homologar licença especial de 180 (cento e oitenta) dias, em favor de RONALDO PAULO DO NASCIMENTO, matrícula n.º 041-1, Metrologista, servidor à disposição do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RN, correspondente ao período de 05.01.93 a 05.01.2003 (3º decênio).

2º. Converter em tempo de serviço os períodos correspondentes ao 2º decênio (05.01.83 a 05.01.93) num total de 180 (cento e oitenta) dias, e a 1ª metade do 3º decênio (05.01.93 a 05.01.98), num total de 90 (noventa) dias.

Publique-se.

  
EDVALDO LEITE DE CALDAS JÚNIOR  
Diretor Superintendente

## Trabalho e Ação Social

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CEAS - PB

LEI ESTADUAL N.º 6.127/95

O Conselho Estadual da Assistência Social - CEAS/PB no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Estadual N.º 6.127/1995, confere o presente Certificado de Registro N.º 002/2003, a entidade SOCIEDADE EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO da Cidade de Santarém, CNPJ 08.841.843/0001-22 após deliberação do colegiado em sessão ordinária realizada em 30/09/2003.

João Pessoa, 30/09/2003.

  
ISA SILVA DE ARROXELAS MACÊDO  
PRESIDENTE DO CEAS/PB

## Finanças

Recurso n.º CRF 289/2003

Acórdão n.º 313/2003

Recorrente : ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO  
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE PIANCÓ  
Autuantes : ANTÔNIO ANDRADE LIMA E FRANCISCO ALVES DE FARIAS  
Relator : CONS. ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - USO DE ECF  
( Equipamento Emissor de Cupom Fiscal) - Preclusão temporal

O uso de equipamento emissor de cupom fiscal - ECF é obrigatório para as empresas alcançadas pelo Dec. n.º 19.602/98. O não atendimento à notificação em tempo hábil implica em descumprimento de obrigação acessória passível de penalidade - Mantida a decisão recorrida.

RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso ordinário, por tempestivo e regular, e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou PROCEDENTE o Auto de Infração n.º 2001.000016562-01, lavrado contra a empresa ROSA MARIA LOPES DE CALDAS CIRILO, CCICMS n.º 16.124.465-3, fixando o crédito tributário exigível em R\$ 1.622,00 (hum mil, seiscentos e vinte e dois reais), correspondente à multa por descumprimento de obrigação acessória, a qual tem fulcro no art. 85, inciso VII, da Lei 6.379/96.

P.R.I.

2003. Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de outubro de

NILTON ALVES DA SOBRAGA - PRESIDENTE

ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 288/2003 Acórdão nº 314/2003

**Recorrente** : RONALDO BENTO DE ARAÚJO  
**Recorrida** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA  
**Autuante** : EVARISTO DE ALMEIDA HOLANDA  
**Relator** : CONS. ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES

**CONTA MERCADORIAS - Encerramento de Atividade**

Na manifestação do legislador, considera-se saldo o eventual estoque no momento da paralisação das atividades - Existindo na Conta Gráfica do ICMS saldo em favor do contribuinte, na garantia do "Princípio da Não Cumulatividade", poderá ser compensado, como crédito fiscal, na apuração do imposto a pagar - Reformada a decisão recorrida.

**RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **provimento parcial**, para modificar a decisão recorrida e julgar **parcialmente procedente** o Auto de Infração nº 2002.000018182-01, lavrado em 07 de junho de 2002, contra a firma RONALDO BENTO DE ARAÚJO, nos autos devidamente qualificada, tornando exigível o crédito tributário no **quantum** de **R\$ 3.136,50** (três mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 1.045,50** (um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) de ICMS, por infringência aos artigos 158, I, c/c 160, I, c/fulcro 643, § 4º, II, do RICMS, aprovado Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 2.091,00** (dois mil e noventa e um reais) de multa por infração, fundamentado no artigo 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96, **ao tempo em que cancelam, por indevido, o valor de R\$ 1.214,34 (R\$ 404,78 de ICMS e R\$ 809,56 de multa por infração), lastreado nas razões expostas.**

**Ressaltando-se a necessidade da Repartição Preparadora deduzir do crédito tributário julgado o valor recolhido a título de ICMS (R\$ 88,85) e multa respectiva (R\$ 53,31) conforme DAR de fl.38.**

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, incisos I e IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

2003. Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de outubro de

NILTON ALVES DA SOBRAGA - PRESIDENTE

ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 098/2003 Acórdão nº 316/2003

**Recorrente** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Recorrida** : LOJAS INSINUANTE LTDA.  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**Autuante** : ORLANDO JORGE PEREIRA DE ARAÚJO  
**Relator** : CONS. ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES

**LANÇAMENTO COMPULSÓRIO** - Utilização de crédito indevido - Descumprimento de obrigação acessória, falta de visto, selo ou etiqueta - Ação fiscal parcialmente acatada.

Os requisitos de liquidez e certeza são condições essenciais para que o crédito tributário possa ser exequível. Se os autos demonstram a existência de equívocos cometidos pela fiscalização, capazes de comprometer em parte a validade do procedimento, impõe-se a correção do lançamento compulsório, com fito de se determinar seu "quantum" real, ainda que inexistente a provocação do sujeito passivo - Mantida decisão recorrida.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2001.012448-68, lavrado em 31/08/2001, contra a empresa **LOJAS INSINUANTE LTDA.**, **devidamente qualificada nos autos**, condenando-o ao recolhimento do crédito tributário no montante de **R\$ 4.650,30** (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos), sendo **R\$ 1.491,10** (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e dez centavos) de ICMS, por infringência ao art. 85, III, do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e **R\$ 3.159,20** (três mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, "h", e do art. 85, I, da Lei nº 6.379/96.

**Em tempo, deduz-se do crédito tributário acima cominado a importância efetivamente recolhida, conforme cópia de DAR anexa às fls. 70. Registre-se que houve redução da multa legalmente prevista.**

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

2003. Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de outubro de

NILTON ALVES DA SOBRAGA - PRESIDENTE

ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 329/2003 Acórdão nº 317/2003

**Recorrente** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Recorrida** : INTERCEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : RUI CARNEIRO B. PAIVA  
**Relatora** : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**EXTINÇÃO DA QUERELA**

Não tem agasalho a denúncia na exordial, quando a indiciada traz à colagem argumentos excludentes da infringência, sendo este fato, reconhecido pelo próprio autuante, nestas condições, dá-se a extinção da lide por falta de objeto.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter na íntegra a decisão singular que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2002.000019269-42 lavrado em 04 de julho de 2002 contra **INTERCEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº **16.126.728-9**, eximindo-a de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, incisos I e IV, ambos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

2003. Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de outubro de

NILTON ALVES DA SOBRAGA - PRESIDENTE

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 305/2003 Acórdão nº 318/2003

**Recorrente** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Recorrida** : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA BRITO  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
**Autuante** : SEBASTIÃO ALVES CORDEIRO  
**Relator** : CONS. ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES

**DECISÃO SINGULAR - Acolhimento**

Perfilhando a decisão singular aos preceitos legais que regem a matéria "sub judice", bem como à jurisprudência dominante nesta Corte Administrativa Tributária, não cabe outro desiderato, senão acolher na íntegra o "decisum" recorrido.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter na íntegra a decisão singular que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2001.000014293-02 lavrado em 22 de abril de 2002 contra **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA BRITO**, inscrito no CCICMS sob o nº **16.127.533-8**, eximindo-o de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

2003. Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de outubro de

NILTON ALVES DA SOBRAGA - PRESIDENTE

ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 312/2003 Acórdão nº 319/2003

**Recorrente** : G. GAGLIARDI & CIA. LTDA.  
**Recorrida** : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : RONALDO RAIMUNDO MEDEIROS  
**Relatora** : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**RECURSO DE AGRAVO**

A interposição de Recurso de Agravo, como remédio jurídico intentado pelo reclamante, atinente a erro na contagem de prazo, pertinente ao direito objetivo, faz parte do "Princípio do contraditório". No entanto, restou provado que a peça reclamatória foi apresentada extemporaneamente - Mantido o posicionamento da Repartição preparadora.

**RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade,

e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **RECURSO DE AGRAVO**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, devolvendo-se o feito fiscal à Repartição Preparadora para os trâmites legais.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de outubro de 2003.

NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 231/2003 Acórdão nº 315/2003

Recorrente : MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA  
 Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
 Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE TAPEROÁ  
 Autuante : RUBENS AQUINO LINS  
 Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO** – Crédito Indevido / ICMS Antecipado / Omissões de vendas oriundas do Levantamento Financeiro e Conta Mercadorias

Quanto a acusação de utilização de crédito indevido, conforme se perquire nos autos, houve reconhecimento de parte e seu efetivo recolhimento com os benefícios da lei, dando-se por extinta a lide por falta de objeto. No entanto, diante da apresentação da escrita contábil regular e divergências entre informações coletadas no que tange às receitas e às despesas sucumbe o remanescente da acusação na inicial concernente a Conta Mercadorias e ao Levantamento Financeiro – Reformada a decisão recorrida.

**RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO EM PARTE**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso ordinário**, por tempestivo e regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para que seja reformada a decisão recorrida que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2001.000009235-59, lavrado contra a empresa **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA**, CCICMS nº 16.090.286-0, fixando o crédito tributário em **R\$ 1.070,73**, sendo **R\$ 399,37** (trezentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos) de ICMS, por infringência aos art. 74, art. 407, art. 106, inciso I, alínea "g", todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e multa por infração de **R\$ 671,36** (seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), com fulcro no art. 82, inciso II, alínea "e" e inciso V, alínea "h", da Lei 6.379/96. Sendo de bom alvitre ressaltar que o crédito tributário exigido já foi recolhido com o benefício de redução da multa previsto na Lei do ICMS, conforme se verifica no **DAR** acostado às folhas 13 dos autos.

Ao tempo em que **CANCELAM**, por indevido, o crédito tributário de **R\$ 128.878,74**, sendo **R\$ 42.959,58** (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) de ICMS, e multa por infração na quantia de **R\$ 85.919,16** (oitenta e cinco mil, novecentos e dezanove reais e dezesseis centavos).

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de outubro de 2003.

NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 270/2003 Acórdão nº 320/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
 Recorrida : MAGNETT ELÉTRICA LTDA.  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante : ANTONIO GERAL FERREIRA FURTADO  
 Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**CONTA MERCADORIAS** – Levantamento fiscal comprometido

*Não pode prosperar o levantamento fiscal referente à Conta Mercadorias, quando os autuantes desconsideram no seu contexto a singularidade das mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária - Mantida a decisão recorrida.*

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico** por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO** para manter inalterada a sentença proferida pela Instância Prima que julgou **NULO** o Auto de Infração nº 2001.000011384-05, de 09.07.2001, lavrado contra a empresa **MAGNETT ELÉTRICA LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

Ao tempo em que **destacam** a **DETERMINAÇÃO** contida no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133, de 26 de maio de 2003.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 03 de outubro de 2003.

NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 318/2003 Acórdão nº 322/2003

Recorrente : RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.  
 Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP  
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
 Autuante : ROMANA DANTAS E IVÔNIA L. LINS  
 Relatora : CONS. PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

Pagamento uma das Formas de Extinção do Crédito Tributário - Renúncia da lide  
 Com o pagamento deixa de existir o crédito tributário. É a cessação da possibilidade de questionamento da lide, libertando-se o devedor da obrigação tributária, descabendo pois, o direito de pleitear impugnação ou recurso na fase administrativa fiscal sob os aspectos formal ou material.

**RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do **Recurso voluntário** por regular e tempestivo e, quanto ao mérito, pelo seu **Não Conhecimento do Recurso**, em virtude da prévia extinção do crédito tributário pelo pagamento, conforme previsão contida no art. 156, I do CTN

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 10 de outubro de 2003.

NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

## SAÚDE

PORTARIA DE REMOÇÃO Nº.912

08 de setembro de 2003

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

**RESOLVE** remover a pedido **JOSINEIDE PINTO SILVA GUEDES**, função **BIOQUÍMICA**, matrícula nº 149.298-5, com lotação fixada no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, do(a) **SEDE DO 3º NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE**, U.T.B. nº 3001, para **CENTRO DE SAÚDE DA PALMEIRA**, U.T.B. nº 3034, municipalizado (a) conforme **D.O.E. 14/12/91**, pertencente a jurisdição do 3º Núcleo Regional de Saúde.

JOSÉ JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS  
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE REMOÇÃO Nº. 907

08 de novembro de 2003

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

**RESOLVE** remover a pedido **CARMEN LÊDA FREIRE NEIVA**, função **TECNICO DE NIVEL SUPERIOR**, matrícula nº 98.815-4, com lotação fixada no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, do(a) **SEDE DO 3º NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE**, U.T.B. nº 3001, para **CENTRO DE SAÚDE DA PALMEIRA**, U.T.B. nº 3034, municipalizado (a) conforme **D.O.E. 14/12/91**, pertencente a jurisdição do 3º Núcleo Regional de Saúde.

JOSÉ JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS  
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE REMOÇÃO Nº. 915

08 de setembro de 2003

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

**RESOLVE** remover a pedido **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MAIA**, função **ODONTOLÓGA**, matrícula nº 79.424-4, com lotação fixada no(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, do(a) **SEDE DO 3º NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE**, U.T.B. nº 3001, para **CENTRO DE SAÚDE DA PALMEIRA**, U.T.B. nº 3034, municipalizado (a) conforme **D.O.E. 14/12/91**, pertencente a jurisdição do 3º Núcleo Regional de Saúde.

JOSÉ JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS  
 Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL

Portaria N.º 1048

João Pessoa, 20 de outubro de 2003

O Secretária de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo 5º do artigo 2º da Portaria SES nº 302 de 31 de agosto de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Intergestores Bipartite Regional, de acordo com as seguintes representações:

**REPRESENTAÇÃO DO 1º NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE**

- Rosimar de Castro Barreto - **Presidente**

- Telma Pereira Costa - **Suplente**

- Esaura Suassuna Saldanha - **Titular**

- Juvino de Souza Lima - **Suplente**

- Edna de Almeida Gomes - **Titular**

- Ana Maria Coelho Gomes - **Suplente**

**REPRESENTANTES DO COPASEMS / COREMU**

- Reseane de Lourdes S. P. Machado - **Vice - Presidente** ( Secretária Municipal de Saúde de Cabedelo)

- Simone Maria Aciolly P. Olegário – **Suplente** ( Secretária Municipal de Saúde do Conde)
- Ivanilda de S. Soares – **Titular** ( Secretária Municipal de Saúde de Caaporã)
- Maria das Neves S. Anselmo – **Suplente** ( Secretária Municipal de Saúde de Pedro Régis)
- Hervásio Bezerra Cavalcante – **Titular** ( Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa)
- Eduardo C. de Brito – **Suplente** ( Secretário Municipal de Saúde de Mamanguape)

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*José João de Araújo Moraes*  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-E/PB

**Resolução 110/03** João Pessoa, 14 de outubro de 2003

O Presidente da Comissão Intergetores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

§ **Considerando** o Plano de Investimento enviado pelo Secretário de Vigilância em Saúde/MS por meio do Ofício Circular 58/SVS/MS destinado a reforçar a estrutura das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde para a Coordenação e execução das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças;

§ **Considerando** a decisão do Plenário Reunido em 13 de outubro de 2003.

**RESOLVE:**

§ **Art. 1º** - Aprovar a distribuição dos equipamentos e veículos por SES/NRS e municípios conforme descrito anexo

§ **Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*José João de Araújo Moraes*  
Presidente da CIB-E/PB

Gov. do Estado da Paraíba  
Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde/Coordenação de Vigilância Epidemiológica  
**Anexo I**

**PLANO DE INVESTIMENTO  
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR N.R.S. E MUNICÍPIOS**

Núcleos Regionais/Estado	DENGUE		CHAGAS		LEISHMANIOSES							ESQUISTOSSOMOSE		SIM SINASC DANT
	Furgão	Motocicleta	Pick-up cabine dupla	Microscópio bacteriológico	Microscópio entomológico	Balança Semi-analítica	Destilador de água	Pick-up cabine dupla	Microcomputador + impressora	Pulverizador Costal Manual	Armadilha tipo CDC	Pick-up cabine dupla	Microcomputador + impressora	
1º	1											1		
2º		1	1											Belém(1)
3º	1	3												
4º	1	2												Cubatã(1)
5º		2												
6º	1	3												
7º		2												
8º		1	1											1
9º		2	1											1
10º		1	1											
11º	1	3												
12º														Salgado S. Filho(1)
SES				3	3	3	3	2	2	70	120			SES(1)
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>20</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>70</b>	<b>120</b>	<b>1</b>		<b>6</b>

Referente ao Ofício Circ. nº 58/2003 da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde de 19/ago/2003.

**Resolução N.º 111/03** João Pessoa, 14 de outubro de 2003

O Presidente da Comissão Intergetores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

§ **Considerando** o parecer de nº 025/2003 da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, que considera os municípios de Livramento, São João do Cariri, Emas, Quixaba e Passagem em condições de assumirem a gestão das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças.

§ **Considerando** a decisão de Plenário Reunida em 13 de outubro de 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Certificação em Epidemiologia e Controle de Doenças dos municípios de Livramento, São João do Cariri, Emas, Quixaba e Passagem.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*José João de Araújo Moraes*  
Presidente da CIB-E/PB

**PARECER N.º: 025/2003**

**ASSUNTO:** Certificação à Gestão das Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças

A Comissão de Condução da PPI-ECD, no Estado da Paraíba, após análise técnico-administrativo dos Processos de Certificação, ora apresentados, considera os municípios, relacionados no Anexo I em condições de assumir a gestão e execução das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças, por cumprir os requisitos estabelecidos na Portaria GM nº 1399, de 15/12/1999 e na Resolução CIB nº 41, de 31 de julho de 2000.

Encaminha à Comissão Intergestores Bipartite, para deliberação.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2003

**Dionéia Garcia de Medeiros Guedes**  
Comissão de Condução da PPI-ECD  
Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba

**PARECER N.º: 025/2003**

Processos de Certificação aprovados pela Comissão de Condução da PPI-ECD

MUNICÍPIOS	
1º Núcleo Regional de Saúde	
MUNICÍPIOS	
2º Núcleo Regional de Saúde	
MUNICÍPIOS	
3º Núcleo Regional de Saúde	Livramento
MUNICÍPIOS	
4º Núcleo Regional de Saúde	
MUNICÍPIOS	
5º Núcleo Regional de Saúde	São João do Cariri
MUNICÍPIOS	
6º Núcleo Regional de Saúde	Emas Quixaba Passagem

MUNICÍPIOS	
7º Núcleo Regional de Saúde	
MUNICÍPIOS	
8º Núcleo Regional de Saúde	
MUNICÍPIOS	
9º Núcleo Regional de Saúde	
MUNICÍPIO	
10º Núcleo Regional de Saúde	
MUNICÍPIOS	
11º Núcleo Regional de Saúde	
MUNICÍPIOS	
12º Núcleo Regional de Saúde	

**Resolução 112/03** João Pessoa, 14 de outubro de 2003

O Presidente da Comissão Intergetores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

§ **Considerando** a Portaria GM nº 1.399 e a resolução CIB/PB nº 63/2002  
§ **Considerando** a decisão de Plenário Reunida em 13 de outubro de 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar 5% de aporte adicional aos recursos financeiros TFEC, ao município de Piancó por comprovar a execução de ações especiais de Vigilância da qualidade da água para consumo humano.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*José João de Araújo Moraes*  
Presidente da CIB-E/PB

**Resolução N.º 113/03** João Pessoa, 04 de novembro de 2003.

O Presidente da Comissão Intergetores Bipartite Estadual CIB-PB, no uso de suas atribuições legais e,

§ **Considerando** o parecer 027/2003 da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, acatando o município de Olivados como em condições para assumir a gestão das ações de Epidemiologia e Controle de Doenças.

§ **Considerando** a decisão de Plenário Reunida em 03 de novembro de 2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Certificação em Epidemiologia e Controle de Doenças do município de Olivados.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*José João de Araújo Moraes*  
Presidente da CIB-E/PB

**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

**Portaria n.º 1074** João Pessoa, 22 de outubro de 2003.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, em cumprimento ao item III, Art. 6º da Lei 6.712 de 29/12/98, de acordo com aprovação em plenária, reunida no dia 21/10/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir no âmbito do Conselho Estadual de Saúde, uma **Comissão Permanente de Órtese, Prótese, Medicamentos Especiais e TFD ( Tratamento Fora de Domicílio)** e nomear os respectivos membros.

- Antonio Eduardo Cunha  
Segmento / Prestadores de Serviços do SUS.
- Roberto de Andrade Leôncio  
Segmento / Trabalhadores do SUS
- Edson Barros de Oliveira  
Segmento / Usuários do SUS
- Naziomar Araújo da Silva  
Segmento / Usuários do SUS
- Sebastião Rodrigues de Moraes  
Segmento / Usuários do SUS

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*José João de Araújo Moraes*  
Presidente

**Portaria n.º 1077** João Pessoa, 22 de outubro de 2003.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Plenária, deste Conselho, reunida no dia 21/10/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir no âmbito do conselho Estadual de Saúde, uma **Comissão Intersetorial de Nefrologia** e nomear os respectivos membros, após indicação das instituições e entidades que a compõem.

- Dois representantes do Conselho Estadual de Saúde  
Roberto de Andrade Leôncio  
Sebastião Rodrigues de Moraes
- § Dois representantes da Associação de Renais Crônicos Transplantados e Doadores da Paraíba. – RENAIS/PB.  
Antonio Heliton de Santana  
Etan Pereira da Silva
- § Dois representante da Secretaria de Estado da Saúde  
Vera Lúcia Nunes Azevedo.  
José Rogério Bezerra Barbosa.
- § Dois representante da Vigilância Sanitária Estadual.  
Maria de Fátima Marinho Arnaud  
Cristine Cunha Claudino
- Dois Representantes do Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Paraíba.

- Geraldo Guedes Pereira  
José Targino da Silva
- Dois representantes da Sociedade Paraibana de Nefrologistas  
Raquel Cristina de Oliveira Porto  
Joaquim Paiva Martins

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*José João de Araújo Moraes*  
Presidente